



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSÁFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 01

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 11 DE JANEIRO DE 2023
Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na delegação da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presentes os vogais, Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, respetivamente Secretária e Tesoureiro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. INFORMAÇÕES: -----

1.1 OUTRAS INFORMAÇÕES-----

Desde 1 de janeiro de 2022, em todas as freguesias, passou a ser possível ao presidente da Junta exercer o mandato em regime de meio tempo, suportado pelo Orçamento do Estado em conformidade com o consagrado no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 169//99, na sua nova redação conferida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro. -----

O Presidente da Junta informou que tomou a opção de exercício do seu mandato em regime de meio tempo, no uso da competência que lhe cabe nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, e ao abrigo do previsto no citado n.º 1 do artigo 27,º da Lei n.º 169/99. Mais informou que pretende efetuar os respetivos descontos para a Segurança Social. -----

1.2 APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA -----

À data de dez de janeiro de dois mil e vinte e três o total de disponibilidades é de cento e setenta um euro. -----

PAGAMENTOS-----

Entre o dia seis de dezembro de dois mil e vinte e dois e o dia dez de janeiro de dois mil e vinte três foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de dois mil,

quatrocentos e oitenta e oito euros e dezoito cêntimos. -----

1.3 OUTRAS INFORMAÇÕES-----

2. DELIBERAÇÕES -----

2.1 PROPOSTA N.º 01/2023, DO VOGAL TESOUREIRO DA JUNTA, RELATIVA A CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA -----

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e em cumprimento do regulamento aprovado pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, para a constituição, afetação, regularização, reconstituição e reposição e análise dos fundos fixos de caixa, torna-se necessário, por forma a facilitar os trocos aos funcionários responsáveis pela cobrança de determinadas taxas em locais distintos da tesouraria a constituição dos seguintes Fundos Fixos de Caixa: -----

Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha, €25,00 (vinte cinco euros), Ana Patricia de Oliveira Ribeiro, €25,00 (vinte e cinco euros) e Maria Madalena Gonçalves Correia €50,00 (cinquenta euros). -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.2 PROPOSTA N.º 02/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA ATRIBUIÇÃO DE ABONOS DE FALHAS PARA O ANO 2023-----

Considerando que nos termos dos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que determina o regime jurídico de atribuição de abono de falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública. -----

Considerando o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, na sua redação, determina que no caso específico das Autarquias Locais o reconhecimento do direito ao abono para falhas a trabalhadores que ocupem postos de trabalho cuja carreira e categoria não seja a de assistente técnico, deverá o mesmo concretizar-se mediante despacho do órgão máximo. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29. -----

Considerando ainda que, têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando assim cobrir os riscos do exercício das suas funções. -----

Considerando que os trabalhadores em causa, são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços, conforme quadro anexo. -----

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados. -----

Assim, de acordo com a organização de serviços em vigor e com as funções que efetivamente são exercidas, proponho a atribuição de abono de falhas, com efeitos a 01 de janeiro de 2023, aos seguintes trabalhadores, revogando ainda quaisquer deliberações anteriores: -----

Quadro de trabalhadores / serviço

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce funções	%
Maria Helena da Silva Campos Guerreiro Palminha Ana Patricia de Oliveira Ribeiro	Assistente Técnica	Secretaria Sede Junta Freguesia	100%
Maria Madalena Gonçalves Correia	Assistente Técnica	Secretaria Delegação Junta Freguesia	100%
Cátia Maria dos Santos Viegas Maria da Piedade Mendes Vieira Mendonça	Assistente Operacional – Administrativa	Posto Correios Bensafrim Posto Correios Barão S. João	100%

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.3 PROPOSTA N.º 03/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A MAPA DE CABIMENTOS/COMPROMISSOS 2023 -----

Considerando que a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos), vincula as Entidades Públicas a registar, nos seus sistemas de contabilidade de suporte à execução dos respetivos orçamentos, todos os compromissos assumidos, processo durante o qual é emitido um número de compromisso, válido e sequencial; Proponho que, a Junta de Freguesia aprove o mapa de cabimentos/compromissos para o ano de 2023 que se encontra em anexo. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.4 PROPOSTA N.º 04/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCLUSÃO DO PERÍODO EXPERIMENTAL DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ASSISTENTES OPERACIONAIS -----

Considerando as propostas n.º 04/2022, aprovada em 12.01.2022, e a proposta n.º 78/2022, aprovada em 14/09/2022, que homologou o procedimento concursal comum para a contratação de cinco assistentes operacionais, com contrato de trabalho por tempo indeterminado. -----

Considerando o definido nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

Considerando que o Júri do concurso externo de ingresso de cinco assistentes operacionais se pronunciou por unanimidade pela aprovação de quatro funcionários avaliados, nos termos do documento em anexo e que se considera como parte integrante da presente proposta. -----

Considerando que a aprovação no período experimental é condição para a formalização definitiva da contratação efetuada. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere aprovar a conclusão com sucesso do período experimental do procedimento concursal para assistentes operacionais os funcionários **Cátia Maria dos Santos Viegas 15,4 valores, Maria de Fátima Bacalhau dos Santos Viegas 15 valores, Paulo Duarte Pestana dos Santos 14,5 valores e João Pedro dos Santos Marreiros 14 valores.** -----

A funcionária **Filomena Tomé Correia**, não foi avaliada por não ter cumprido o período experimental, por motivo de incapacidade temporária para o trabalho por estado de doença. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.5 PROPOSTA N.º 05/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS-LIMPEZA DOS ESPAÇOS COMUNS AGRUPAMENTO HABITACIONAL DE BENSFRIM -----

Considerando o protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Lagos, que define a delegação de competências para limpeza dos espaços comuns dos apartamentos e lojas no Agrupamento Habitacional em Bensafrim. -----

Considerando ser imperativo continuar a proceder a uma prestação de serviços para garantir as condições de higiene e limpeza. -----

Para serviço de limpeza dos espaços comuns no Agrupamento Habitacional com uma periodicidade quinzenal, tendo início no mês de janeiro e término no mês dezembro 2023, foi obtida resposta da entidade JaniKing, cuja proposta de cotação apresentada considera-se parte integrante da presente proposta. -----

Considerando que a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa, nos termos do previsto no artigo 128.º do Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos, é possível a adjudicação pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado. -----

Considerando que corresponde ao CPV n.º 90910000-9-Serviços de limpeza. -----

E que o valor mensal do serviço se estima em €149,06 (cento e quarenta nove euros e seis cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Considerando que os serviços desempenhados pela empresa Janikink não têm correspondido de forma satisfatória ao pretendido. -----

Proponho que se delibere não contratar a empresa Janiking e pedir propostas de cotação a outras empresas de limpeza. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.6 PROPOSTA N.º 06/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA/VIGILANTE PARA A FEIRA DAS VELHARIAS E ARTESANATO EM BARÃO S. JOÃO-----

Considerando a necessidade de garantir a segurança e fiscalização da Feira de Velharias e Artesanato de Barão S. João. -----

Considerando que o horário de funcionamento da Feira das Velharias, é das 07h00 às 15h00 de domingo. -----

Considerando que o valor mensal é de €240,00 (duzentos e quarenta euros), dois vigilantes. -----

Considerando que a presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código CPV n.º 98390000-3- Outros Serviços. -----

Considerando que foram verificados os limites do artigo 113.º do CCP. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Bensafrim e Barão S. João”,

que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e a pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Atento aos factos referidos anteriormente, submete-se à consideração do órgão executivo, a aprovação: -----

Da prestação de serviços à empresa KForcek no âmbito da segurança e fiscalização, da Feira de Velharias e Artesanato de Barão S. João, para o ano de 2023, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, com recurso ao ajuste direto, nos termos do artigo 128.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo montante mensal de €240,00(duzentos e quarenta euros) o que perfaz anualmente o montante €2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável, a adjudicar empresa KForcek. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.7 PROPOSTA N.º 07/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À CONCESSÃO DO GAVETÃO N.º 6 (PARTE NOVA) NO CEMITÉRIO BENSFRIM -----

Considerando o requerimento apresentado pelo senhor Fernanda do Nascimento Pacheco Loução, para concessão do gavetão n.º 06 no cemitério Novo (parte nova) em Bensafirim, em regime perpétuo para uso de João Neto Pacheco. -----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido gavetão. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.8 PROPOSTA N.º 08/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À CONCESSÃO DO GAVETÃO N.º 7 (PARTE NOVA) NO CEMITÉRIO BENSFRIM -----

Considerando o requerimento apresentado pelo senhor Vitor Manuel Gomes Furtado, para concessão do gavetão n.º 07 no cemitério Novo (parte nova) em Bensafirim, em regime perpétuo para uso de António Pacheco Furtado. -----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido gavetão. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

3. OUTRAS INFORMAÇÕES -----

3.1 APROVAÇÃO DA ATA -----

Foi lida em voz alta a ata da reunião realizada no dia seis de dezembro de dois mil e vinte dois, passando de seguida à sua aprovação. -----

A Ata foi aprovada por unanimidade. -----

3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL -----

Não houve. -----

ATA EM MINUTA: Ao abrigo do disposto no n.º 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executividade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e duas horas e trinta minutos-----

E eu, Maria Rufina Gonçalves do Santos -----

Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. -----

O Presidente, [Assinatura] -----

A Secretária, Maria Rufina Gonçalves do Santos -----

O Tesoureiro, Fábio Gonçalves -----